

PROJETO DE LEI N.º 75/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

534
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Vol. 1/32.26 Pag. _____
Data 23/7/26

Presidente

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR
JUNTO AO CAPS I E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr.
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na
Secretaria de Saúde, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a
seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função

Remuneração/Carga Horária

(01) Assistente Social

R\$ 4.062,80

Carga Horária – 20 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária de que
trata este artigo poderá ter sua vigência alterada ou ser extinta
antecipadamente em decorrência da nomeação de candidato aprovado em
concurso público, observado o interesse da Administração. O contrato
temporário será formalizado **com candidato aprovado na lista do
concurso público vigente**, respeitando rigorosamente a ordem de
classificação e os critérios legais, preservando a transparência, a legalidade do
processo e atendendo à necessidade temporária da Administração Pública.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

JUSTIÇA E CIDADANIA

Em _____

Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO

E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em _____

Presidente

Art. 2.º A contratação do Assistente Social justifica-se pela necessidade de ampliar a estrutura de atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o adequado acompanhamento dos usuários e fortalecer a equipe multiprofissional responsável pela assistência em saúde mental, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

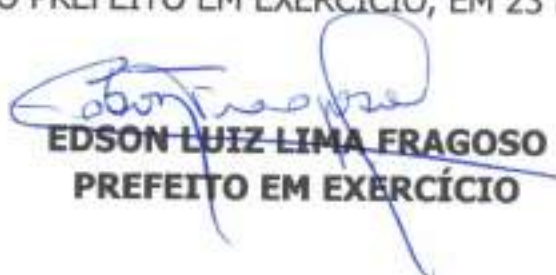
§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 23 DE JULHO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à obtenção da competente autorização legislativa para contratação temporária por excepcional interesse público, de **(01) ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 4.062,80.

O profissional exercerá suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, atuando no acompanhamento dos usuários e seus familiares, na elaboração de estudos e pareceres sociais, na articulação com a rede de proteção social e demais políticas públicas, contribuindo para a garantia de direitos e para o desenvolvimento das ações da equipe técnica.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o acompanhamento adequado dos usuários e o fortalecimento da equipe multiprofissional responsável pela assistência em saúde mental.

Ressalta-se que o Município não possui cargo vago de Assistente Social em seu quadro efetivo, sendo necessária a criação de novas vagas, cuja implementação depende do cumprimento das etapas administrativas, orçamentárias e legais, especialmente quanto à adequação dos limites de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, até que sejam concluídas todas as providências necessárias e o quadro permanente seja devidamente estruturado, faz-se imprescindível a contratação temporária pelo prazo de 06 (seis) meses, admitida prorrogação por igual período, conforme a necessidade da Administração Municipal.

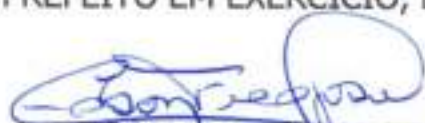
Esclarece-se, ainda, que a contratação será realizada com candidatos aprovados no concurso público vigente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais aplicáveis, assegurando a transparência, a impessoalidade e a legalidade do procedimento.

A contratação terá natureza temporária, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, não gerando vínculo efetivo ou estatutário, podendo ser encerrada ou ter sua vigência ajustada em razão da nomeação de candidato aprovado em concurso público, preservando-se o interesse público e a eficiência administrativa.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto Nº. 25/2026 e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 23 DE JULHO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 25/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 1 assistente social com carga horária de 20 horas com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.031	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.144	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.145	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.038	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026	2027	2028
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	(+) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/ red. orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ -	(=) R\$ -
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária	(+) R\$ 1.582.108,71	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/ redução orç. ou arrec. a maior no vínculo	(+) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-) R\$ 708.616,21	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) R\$ 843.875,55	(+) R\$ 632.438,58	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-) R\$ 25.615,95	(+) R\$ 41.279,42	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ 4.001,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ 673.718,00	(=) R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 16.236.407,07	(+)	R\$ 17.048.227,42	(+)	R\$ 17.900.638,79
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 10.957.248,11	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 4.242.792,32	(-)	R\$ 16.592.478,93	(-)	R\$ 17.422.102,88
Valor da Operação	(-)	R\$ 25.615,95	(-)	R\$ 41.279,42	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.010.752,69	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 414.469,07	(=)	R\$ 478.535,91

.OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 0,0352%, tomando como base RCL apurada de 04/2026.

.OBS.II: Informamos ainda que o último índice de pessoal do exercício do 1º quadrimestre de 2026 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 53,08% conforme certidão TCE/RS.

.OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 15/07/2026

Renata da Silveira Rosado
Téc. em Contabilidade
CRC/RS 104855/O

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 25/2026, contratação de 1 assistente social com carga horária de 20 horas com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotados na Secretária Municipal de Saúde. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 25/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 23 de Julho de 2026.



Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa